

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo n.º: 02.0903.001/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
DATA: 21/02/2020  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20042021.17.0012021

TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE- MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE

Aos 20 (Vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através do Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Srª. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ Nº 30.835.937/0001-48 localizado na RUA DA PAZ, Nº 147, CENTRO, CAPINZAL NO NORTE/MA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 02.0903.001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - **FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente aos meses de março a dezembro de 2021, descritos nos itens enumerados no ANEXO II- PROJETO DE VENDA - conforme **DEMANDA DO PRODUTO**, todos de acordo

com a Chamada Pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital Nº 01 Chamada Pública de 2020, ou até 31 de dezembro de 2021. a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado. b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 246.985,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor, conforme planilha abaixo descrita, extraída do projeto de vendas da vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	-------------------	-----	--------	-------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

01	ABOBORA NATURAL COMUM	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
02	ALFACE IN NATURA TIPO AMERICANA	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
03	ALHO A GRANEL	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
04	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA	KG	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
05	ARROZ BRANCO TIPO COMUM	KG	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
06	BANANA TIPO CORÃO	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
07	BATATA DOCE IN NATURA	KG	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
08	BANANA TIPO PRATA	KG	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
09	CHEIRO VERDE	KG	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	CORANTE	KG	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
11	COUVE IN NATURA TIPO MANTEIGA	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	FAVA SECA AS SAFRA	KG	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
13	FEIJÃO BRANCO COMUM DA SAFRA	KG	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
14	FEIJÃO VERMELHO COMUM DA SAFRA	KG	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
15	CEBOLA	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	LARANJA IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
17	LIMÃO COMUM IN NATURA	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
18	MACAXEIRA (RAIZ DE AIPIM) IN NATURA	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
19	MAMÃO COMUM	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
20	MANGA COITE	KG	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
21	MANGA TIPO ROSA IN NATURA	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
22	MARACUJÁ	KG	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
23	MAXEXI	KG	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
24	MELANCIA TIPO SERTÃO	KG	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
25	MILHO VERDE EM ESPIGA IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
26	PEPINO IN NATURA TIPO CAIPIRA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
27	PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	FARINHA BRANCA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
29	FARINHA DE PUBA	KG	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
30	PIMENTÃO	KG	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
31	QUIABO	KG	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
32	REPOLHO VERDE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
33	TANGERINA IN NATURA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
34	TOMATE CEREJA IN NATURA	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
35	POLPA DE CAJÁ	KG	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
36	POLPA DE MARACUJÁ	KG	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

37	POLPA DE MANGA	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
38	POLPA DE ACEROLA	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
39	POLPA DE ABACAXI	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
40	POLPA DECAJU	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
41	POLPA DE GOIABA	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
42	VINAGREIRA	KG	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
TOTAL					R\$ 246.985,00

**CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Secretaria de Educação, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de

acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, Anexo II e conforme cronograma abaixo:

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por

meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2021.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CAPINZAL DO NORTE- MA, 20 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.001/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA 8

**CONTRATADO**

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ Nº 30.835.937/0001-48  
REPRESENTANTE: MAURICIO SOUSA SILVA CPF: 060.452.403-08

TESTEMUNHAS:

Maurício Sousa Silva  
CPF: 329.515.148-11

Enaísia Lins Kolly Poindanto  
CPF: 026.095.723-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0903.001/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Processo Administrativo n.º: 02.0903.001/2021  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
DATA: 21/02/2020  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.20042021.17.0012021

TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE- MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE

Aos 20 (Vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, com sede à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através do Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Srª. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ nº 30.835.937/0001-48 localizado na RUA DA PAZ, Nº 147, CENTRO, CAPINZAL NO NORTE/MA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 02.0903.001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - **FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente aos meses de março a dezembro de 2021, descritos nos itens enumerados no ANEXO II- PROJETO DE VENDA - conforme **DEMANDA DO PRODUTO**, todos de acordo

com a Chamada Pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital Nº 01 Chamada Pública de 2020, ou até 31 de dezembro de 2020. a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado. b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 246.985,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor, conforme planilha abaixo descrita, extraída do projeto de vendas da vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	-------------------	-----	--------	-------------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

01	ABOBORA NATURAL COMUM	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
02	ALFACE IN NATURA TIPO AMERICANA	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
03	ALHO A GRANEL	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
04	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA	KG	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
05	ARROZ BRANCO TIPO COMUM	KG	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
06	BANANA TIPO CORÃO	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
07	BATATA DOCE IN NATURA	KG	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
08	BANANA TIPO PRATA	KG	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
09	CHEIRO VERDE	KG	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
10	CORANTE	KG	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
11	COUVE IN NATURA TIPO MANTEIGA	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	FAVA SECA AS SAFRA	KG	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
13	FEIJÃO BRANCO COMUM DA SAFRA	KG	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
14	FEIJÃO VERMELHO COMUM DA SAFRA	KG	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
15	CEBOLA	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	LARANJA IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
17	LIMÃO COMUM IN NATURA	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
18	MACAXEIRA (RAIZ DE AIPIM) IN NATURA	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
19	MAMÃO COMUM	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
20	MANGA COITE	KG	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
21	MANGA TIPO ROSA IN NATURA	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
22	MARACUJÁ	KG	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
23	MAXEXI	KG	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
24	MELANCIA TIPO SERTÃO	KG	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
25	MILHO VERDE EM ESPIGA IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
26	PEPINO IN NATURA TIPO CAIPIRA	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
27	PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	FARINHA BRANCA	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
29	FARINHA DE PUBA	KG	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
30	PIMENTÃO	KG	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
31	QUIABO	KG	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
32	REPOLHO VERDE	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
33	TANGERINA IN NATURA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
34	TOMATE CEREJA IN NATURA	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
35	POLPA DE CAJÁ	KG	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
36	POLPA DE MARACUJÁ	KG	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

37	POLPA DE MANGA	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
38	POLPA DE ACEROLA	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
39	POLPA DE ABACAXI	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
40	POLPA DECAJU	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
41	POLPA DE GOIABA	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
42	VINAGREIRA	KG	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
TOTAL					R\$ 246.985,00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Secretaria de Educação, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, Anexo II e conforme cronograma abaixo:

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por

meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até 31 de dezembro de 2021.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CAPINZAL DO NORTE- MA, 20 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

02.09103.001/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA 8

Mauricio Sousa Silva

**CONTRATADO**

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ Nº 30.835.937/0001-48

REPRESENTANTE: MAURICIO SOUSA SILVA CPF: 060.452.403-08

TESTEMUNHAS:

Luciano dos Santos  
CPF: 324.315.148-11

Márcio Vinícius Pereira Sato  
CPF: 046.975.723-00

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2021/ PMAP. PROCESSO Nº 43/2021 - PMAP/MA. ....	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 004/2021 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	7
PORTARIA Nº 24/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	9
AVISO ANULAÇÃO .....	9
LEI 002/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	11
LEI MUNICIPAL Nº 174 DE 26 DE ABRIL DE 2021 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI .....	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI .....	13
LEI Nº. 694/2021 .....	13
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 694/2021 .....	16
PORTARIA N. 193/2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.20042021.17.0012021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/202 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SEMAFIPU/PMC .....	18
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2021 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	19
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 007/2021 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	19
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	19
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021. ....	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	37
PORTARIA Nº 191/2021 .....	37
PORTARIA Nº 192/2021 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	38
PORTARIA Nº 0035/2021- GP - NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	38
ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-CPL .....	38
ERRATA AO EDITAL .....	38
REAGENDAMENTO-AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	39
EDITAL 1ª CHAMADA PÚBLICA/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA .....	44
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0082021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021. ....	62

FLS

RIIRRICA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 004/2021

**Art. 19.** Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

**Art. 20.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 24 de março de 2021.

**JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO**

Prefeito de Buriti - MA

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 9d79d3458595f774529fbadd1e38e811*

#### ATO DE SANÇÃO LEI Nº 694/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a lei nº 694/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº **694/2021** (em anexo), que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Cumpra-se na forma da Lei. Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 24 de março de 2021. Jose Arnaldo Araujo Cardoso. Prefeito Municipal de Buriti-MA.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 7d31bdeb4b0ae076fed0f464c2ad8d23*

#### PORTARIA N. 193/2021

**PORTARIA nº 193/2021 NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.** A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR o(a) Senhor(a): **PAULO CESAR COSTA SOUSA**, inscrito(a) no CPF: 680.923.693-72 e no RG sob o nº. 1376657 SSP/PI para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 15 de abril de 2021 Jose Arnaldo Araujo Cardoso Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: a991d80fec05ea7189b6a86a7879df74*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E DESCARTÁVEIS NA PREVENÇÃO DE RISCO NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 004/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, R. HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA, no valor global de R\$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais) Capinzal do Norte- MA, 10 de abril de 2021. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: eba5fa96dcfd64d7190f345d8d749785*

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 005/2021, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, junto à empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ: 30.835.937/000148 , RUA RUA DA PAZ 147, CENTRO, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, no valor global de R\$ 17.015,00 (Dezessete mil e quinze reais) Capinzal do Norte-MA, 07 de abril de 2021. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 81d5ec69618c471643b1019210990afc*

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.20042021.17.0012021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.20042021.17.0012021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA**



02.903.001/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

ASSINATURA: 20/04/2021 CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ Nº 30.835.937/0001-48 RUA DA PAZ, Nº 147, CENTRO, CAPINZAL NO NORTE/MA REPRESENTANTE: MAURICIO SOUSA SILVA CPF: 060.452.403-08 RG: 0291007620052 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.985,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

017.078.733-73e RG Nº 26851602003-3 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.015,00 (Dezesseite mil e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 18381b171cd3b08741a499f21bfc5f88

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 2dab74a0cad5130adc474c60c83001da

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. CONTRATADO: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA, REPRESENTANTE: THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador do R.G.: 2.578.756 SSP/PI e do CPF: 032.244.343-17 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021 CONTRATADO: J L SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, localizada no Pov. Parada do Bom Jesus, nº 22, Zona Rural, Lima Campos - MA REPRESENTANTE: JOÃO LEITE SARAIVA RG nº 029722092005-5 CPF nº 034.149.993-58, VALOR DO CONTRATO: R\$ 681.993,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 9be1b5e470266c3ce5c6e4f7dcee327e

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 5bedce09dd5535f3a54da4ac808e0d85

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/202

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.835.937/000148, RUA DA PAZ 147, CENTRO, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, REPRESENTANTE: MAURICIO SOUSA SILVA, portador do CPF Nº

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021 CONTRATADO: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, localizada na avenida Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, Codó - MA REPRESENTANTE: Jadna Fernanda Matos Oliveira, portadora do CPF nº 052.502.123-01 e RG nº 053499282014-0 SSPMA VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.211,00 (Sessenta e um mil e

